

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

Súmula: Regulamentação da composição, organização e funcionamento do Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização no Município de Jesuítas – PR e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como as diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME), torna público o regulamento de composição, organização e funcionamento do Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização no Município de Jesuítas – PR, em conformidade com Parágrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal nº 1620 de 20 de agosto de 2026 e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A presente normativa tem o propósito de regulamentar a reunião dos Agentes envolvidos na Política Pública Municipal de Alfabetização que formarão o **Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização** de Jesuítas – PR, criado pela Lei Municipal nº 1620/2026 de 20 de agosto de 2026 e se trata de um órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador e fiscalizador, vinculado formalmente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade acompanhar, avaliar e apoiar a execução das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Competirá ao Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização as seguintes atribuições:

- I** – Acompanhar a implementação das metas locais e os indicadores de alfabetização e fluxo escolar do município;
- II** – Articular e mobilizar os agentes públicos e a comunidade escolar para o fortalecimento das práticas pedagógicas e de formação continuada;
- III** – Zelar pela transparência e pela aplicação eficiente dos recursos destinados aos programas e ações de alfabetização;
- IV** – Promover o regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em consonância com as diretrizes do programa "Educa Juntos";
- V** – Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das políticas de alfabetização no âmbito municipal, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação (CME).

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

I – Da Secretaria Municipal de Educação:

- a) 01 (um) Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;
- b) 01 (um) Representante da equipe técnica pedagógica;

II – Das Instituições Escolares:

- a) 01 (um) Representante dos Diretores de Escolas Municipais;
- b) 01 (um) Representante dos Professores Alfabetizadores;

III – Da Comunidade e Sociedade Civil:

- a) 01 (um) Representante dos Pais ou Responsáveis por alunos da rede municipal;
- b) 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

§ 1º A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Coordenador(a) Municipal de Alfabetização apontado no inciso I, alínea "a" deste artigo.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada **trimestre**, ou extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º As deliberações, debates e encaminhamentos das reuniões do Comitê serão registrados em atas próprias.

Art. 7º O exercício da função de membro do Comitê é considerado de relevante interesse público e não será remunerado a qualquer título.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico-administrativo necessário para o pleno funcionamento das atividades do Comitê.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jesuítas, 21 de Agosto de 2026.


EDNA MARIA CAMARGO FABRI
Secretária Municipal de Educação